



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**LEI MUNICIPAL Nº 1.423 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício financeiro de 2018, às entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

- I - Subvenção A Irmandade Nossa Senhora Aparecida do Monte Calvário.....R\$ 420.000,00
  
- II – Subvenção a Corporação Musical Cônego Marciano .....R \$ 2.250,00
  
- III- Subvenção ao Grupo Reviver Terceira Idade .....R\$ 1.500,00

Art. 2º As subvenções sociais serão concedidas às Entidades mencionadas no art. primeiro desta Lei para execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

ao

Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Santa Rita de Jacutinga, 06 de dezembro de 2017.

Luiz Fernando Osório  
Prefeito Municipal